

LEI Nº. 1.956 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014	– PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	
0001	– FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	
	PREVSERV	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0055	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
1800	– RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
20302	– MANUTENÇÃO DO PREVI SERV. - PLANO CAPITALIZAÇÃO	
3.1.71.70.00.00	– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 2.000,00
3.3.71.70.00.00	– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 4.000,00
4.4.71.70.00.00	– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014	– PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	
0001	– FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	
	PREVSERV	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0055	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
1800	– RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
20302	– MANUTENÇÃO DO PREVI SERV. - PLANO CAPITALIZAÇÃO	

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 8.000,00
TOTALR\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal